

A RETIFICAÇÃO ESTÁ SUBLINHADA E EM NEGRITO NO ITEM 2, SUB ITENS 2.3 E 2.4

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE

JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para os serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Nova Hartz-RS.

1.OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto os contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qty
1	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 BORRACHUDO. COMPLEMENTO:	UN	40
2	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 LISO. COMPLEMENTO:	UN	20
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 LISO. COMPLEMENTO:	UN	20
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 BORRACHUDO. COMPLEMENTO:	UN	60
5	RECAPAGEM DE PNEU 14.00 – 24. COMPLEMENTO:	UN	24
6	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L – 24 TRASEIRO. COMPLEMENTO:	UN	16
7	RECAPAGEM DE PNEU 12 – 16.5 BORRACHUDO/DIANTEIRO/TRACIONADO. COMPLEMENTO:	UN	12
8	RECAPAGEM DE PNEU 10.5 65/16 SIMPLES/DIANTEIRO. COMPLEMENTO:	UN	14
9	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 – 25 L2. COMPLEMENTO:	UN	10
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 – 34 TRASEIRO. COMPLEMENTO:	UN	10
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 – 24 DIANTEIRO. COMPLEMENTO:	UN	10
12	RECAPAGEM DE PNEU 700 – 16. COMPLEMENTO:	UN	12
13	RECAPAGEM DE PNEU 7.5 R16 122/120 L	UN	12
14	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5. COMPLEMENTO:	UN	12
15	RECAPAGEM DE PNEU 11R22.5. COMPLEMENTO:	UN	12
16	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5. COMPLEMENTO:	UN	12
17	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R17.5. COMPLEMENTO:	UN	12
18	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80x18 10 LONAS(RADIAL)	UN	10
19	RECAPAGEM DE PNEU 245/70 R16 111T(CARGA 1090KG)	UN	8
20	RECAPAGEM DE PNEU 8 LONAS 205/70 R15c	UN	8

1.2 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Prefeitura de Nova Hartz, sito Rua Emilio Jost nº 387, centro Nova Hartz/RS, Horário das 13h as 18h, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.3 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

1.4 Os pneus deverão ser retirados em até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias na sede do Município, livre de frete e descarga.

1.5 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

1.6 Quanto da execução das recapagens dos pneus se constatar a necessidade de ser executado algum conserto, estes serviços terão como valores máximos aceitáveis, por unidade, conforme os preços da proponente que vier a ser contratada.

1.7 A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em nome da empresa, pela execução de serviços de recapagem de pneus **SATISFATORIAMENTE**, conforme objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2.2- Licenciamento ambiental para a atividade de recapagem de pneumáticos, ou a comprovação de licenciamento ambiental das atividades terceirizadas;

2.3 – EXCLUÍDO;

2.4 – EXCLUÍDO;

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)

Projeto/Atividade - 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (198)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6590)

04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6612)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4391)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6601)

04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)

Projeto/Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (241)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7228)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6655)

Projeto/Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7242)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7243)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6594)

05.02 - Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade - 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5227)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6639)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6610)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6595)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade -2050 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7350)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6604)

08.00– Secretaria Mun. de Meio Amb. Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade- 2119 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Planejamento Urbano

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7147)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6644)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2120 – Manutenção das Ativ. da Sec. De Hab. E Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (11597)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2121 – Manutenção das Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6587)

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

4 - DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA:

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

4.1 A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 10 dias após a retirada.

4.2 O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

4.3 A licitante vencedora do certame ou do item de recapagem deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta.

5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

5.2 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.4 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 10.520/02).

5.5 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.6 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de serviços gráficos objeto desta licitação satisfatoriamente.

8. FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, 23 de Janeiro de 2020.